



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Fornecimento. Constitui objeto do presente Termo de Referência para o Registro formal de Preços (SRP) para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de **Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos** para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Termo.

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado em cumprimento a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes destinados à frota municipal e demais veículos. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, com as especificações no fornecimento, destinados a atender Administração, todos os Órgãos e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de **Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos** para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Termo.

1.2. Os preços dos lubrificantes terão o critério de julgamento adotado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser calculado com base no preço máximo estabelecido pela Administração pesquisado mercado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A descrição apresentada de **todos** os produtos são as **especificações mínimas** que serão aceitas por este órgão contratante. Porém, nada impedirá que as licitantes apresentem outros produtos de características divergentes, semelhantes ou até superiores ao aqui especificado, desde que sejam compatíveis com a marca ou referência adotada, bem como mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução, devendo, **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Contudo, poderão estas licitantes terem os seus produtos rejeitados pelo corpo técnico responsável pela compra e que estará presente na sessão, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos.

2.2. Ademais, não justifica mantermos estoques dos lubrificantes e com isto proceder a desembolso de recursos imediatos, haja vista o fato de que o uso dos mesmos é parcelado e fixado de acordo com as demandas apresentadas, autorizando assim a formatação das aquisições sob o manto do registro de preços, permitindo também uma adequada apropriação de recursos financeiros, além de garantir a compra por um ano com base em preços efetivamente registrados.

2.3. A quantidade de produtos estimados à aquisição leva em conta toda a frota vinculada às atividades municipais.

2.4. A presente licitação será exclusiva para empresa(s) localizada(s) no âmbito Regional conforme a preferência para ME, EPP e Equiparadas, tem fulcro Constitucional, nos artigos 170 e 179. A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, participando em seus artigos 42 a 49, os benefícios para a ME/EPP em licitações.

2.5. Quanto a delimitação geográfica para que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais ou Equiparadas, sejam enquadradas como Locais: **deverão estar nos limites geográficos dos Municípios circunvizinhos:** GARANHUNS, BOM CONSELHO, LAJEDO, CANHOTINHO, SÃO JOÃO, CAETÉS, IATI, CORRENTES, JUPI, SALOÁ, LAGOA DO OURO, CALÇADO, JUREMA, ANGELIM, PARANATAMA, JUCATI, PALMEIRINA E TEREZINHA, conforme previsão estatuída no Decreto Municipal nº 031/2017.

2.6. Nos termos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas, Microempreendedores e Equiparadas sediadas Regional, aplicando-se para tanto os ensinamentos contidos no Decreto Federal nº 8.538/2015.

2.7. O principal objetivo de uma licitação é obter a proposta mais vantajosa para o governo municipal, em suas aquisições. Existem certos produtos ou serviços que precisam necessariamente, estar mais próximos da localização do Ente promotor da aquisição - Órgão Público. Do contrário, o preço pode ser encarecido em função da distância para chegar até seu destino. Isso é muito comum em compras de Lubrificantes e Correlatos. Quanto mais longe estiver o produto, mais caro ele vai chegar ao seu consumidor, pois sofre acréscimos de frete, por exemplo. Em casos como esse, quando a questão geográfica respeite o princípio da proporcionalidade, é aceitável que o edital contenha restrição geográfica para licitação.

2.8. Destarte, a Lei Complementar nº 123/2006, definiu que as empresas – MEI, ME, EPP e equiparadas, terão prioridade na contratação, sendo até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido – art. 48, § 3º, e art. 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 031/2017, contudo, na modalidade Pregão, havendo empate quanto as ofertas, adota-se o limite para desempate de 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

2.9. Justifica-se, ainda, o incentivo às Microempresas, empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores e Equiparadas, Regionais de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais.

3. QUADRO COM OS QUANTITATIVOS E OS CUSTOS MÁXIMOS

3.1. O orçamento para essas despesas foi obtido a partir de pesquisa realizada pelo Setor de Compras, através do preço venda/valor médio coletados <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>.

3.2. Para a definição do orçamento, tendo como referência o período da cotação para efeito de cálculo por valor máximo a ser estabelecido pela Administração.

3.3. Os preços dos lubrificantes terão o critério de julgamento adotado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser calculado com base no preço máximo estabelecido pela Administração pesquisado no mercado.

PREÇOS E QUANTITATIVOS
ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÓLEO 15W40 C/ 20 LTS.	Balde	75	740,97	55.572,75
02	GRAXA LUBRIFICANTE C/20 KG.	Balde	90	684,83	61.634,70
03	GRAXA ROLAMENTO AZUL C/20 KG.	Balde	90	680,25	61.222,50
04	ÓLEO 10W40.	Balde	40	789,18	31.567,20
05	ÓLEO 90 C/ 20LTS.	Balde	55	797,03	43.836,65
06	ÓLEO 140 C/ 20LTS.	Balde	55	789,30	43.411,50
07	OLEO HIDRAULICO 68W.	Balde	100	693,10	69.310,00
08	ARLA 32 BALDE 20 C/ LITROS.	Balde	154	106,49	16.399,46
09	ÓLEO SINTÉTICO 10W40 C/1 LT.	Litro	100	39,18	3.918,00
10	OLEO HIDRAÚLICO.	Litro	60	29,38	1.762,80
11	ÓLEO DE FREIO DOT. 4.	Litro	60	35,62	2.137,20
12	OLEO SELENIA 15W40. SEMISSINTÉTICO 1 LT.	Litro	80	39,45	3.156,00
13	ADITIVO PARA RADIADOR.	Litro	210	21,97	4.613,70
14	OLEO 20W50 PARA MOTO FAN.	Litro	60	30,74	1.844,40
15	OLEO SELENIA PERFORM 5W30 SINTÉTICO API SN.	Litro	170	46,39	7.886,30
16	FILTRO DE ÓLEO COMPATÍVEL COM FIAT PÁLIO.	Unidade	6	29,70	178,20
17	FILTRO DE ÓLEO COMPATÍVEL COM AIRCROOSS. (CINTROEN).	Unidade	6	30,56	183,36
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM FIAT PÁLIO.	Unidade	6	29,44	176,64
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM AIRCROOS. (CINTROEN)	Unidade	6	29,04	174,24
20	FILTRO DE AR FIAT PÁLIO	Unidade	6	41,96	251,76
21	FILTRO DE AR AIR CROOS. (CINTROEN).	Unidade	6	39,00	234,00
22	FILTRO DE AR CONDICIONADO AIRCROOS. (CINTROEN).	Unidade	6	50,00	300,00
23	FILTRO DE ÓLEO COMPATÍVEL COM MITSUBISHI L-200.	Unidade	15	110,49	1.657,35
24	FILTRO COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM MITSUBISHI L-200.	Unidade	15	96,15	1.442,25
25	FILTRO AR COMPATÍVEL COM MITSUBISHI L-200.	Unidade	15	116,27	1.744,05
26	FILTRO DE ÓLEO ÔNIBUS 15190.	Unidade	15	214,32	3.214,80
27	FILTRO DE COMBUST. ÔNIBUS 15190.	Unidade	15	173,75	2.606,25
28	FILTRO DE AR ÔNIBUS 15190.	Unidade	28	209,93	5.878,04
29	FILTRO RACOL 15190.	Unidade	28	268,22	7.510,16
30	FILTRO COMBUSTIVEL COMPATÍVEL ONIBUS MERCEDES	Unidade	30	165,43	4.962,90
31	FILTRO COMBUSTIVEL COMPATÍVEL MICRO ONIBUS VOLARE.	Unidade	30	146,87	4.406,10



SECRETARIA DE
Transportes

32	FILTRO COMBUSTIVEL 1718.	Unidade	10	159,91	1.599,10
33	FILTRO DE AR 1718.	Unidade	10	160,87	1.608,70
34	PENERA 15190.	Unidade	60	48,56	2.913,60
35	ANEL 15190.	Unidade	60	44,77	2.686,20
36	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML.	Unidade	170	14,34	2.437,80
37	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM A RETRO CATERPILLAR.	Unidade	12	300,44	3.605,28
38	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM O SPRINTER.	Unidade	12	115,22	1.382,64
39	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM O SCUDO.	Unidade	6	101,14	606,84
40	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM O SPRINTER.	Unidade	12	150,47	1.805,64
41	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM O SCUDO.	Unidade	6	75,19	451,14
42	FILTRO DE AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM O SPRINTER.	Unidade	12	170,19	1.131,00
43	FILTRO DE AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM O SCUDO.	Unidade	6	94,25	1.259,64
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM O SPRINTER.	Unidade	12	209,94	1.656,00
45	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM O SCUDO.	Unidade	6	138,00	928,02
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM A DUCATO.	Unidade	12	154,67	1.856,04
47	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM A MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K.	Unidade	5	277,58	1.387,90
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM A MOTONIVELADORA XCMG.	Unidade	5	329,81	1.649,05
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM A RETRO CATERPILLAR.	Unidade	12	210,38	2.524,56
50	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM A DOBLO.	Unidade	6	32,25	193,50
51	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM O ONIX.	Unidade	6	18,40	110,40
52	FILTRO LUBRIFICANTE 1718.	Unidade	10	158,77	1587,70
53	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL RETRO CATERPILLA.	Unidade	12	236,35	2.836,20
54	FITRO DE AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM A FIAT DUCATO.	Unidade	12	24,49	293,88
55	FITRO DE AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM A CAÇAMBA 1720 / F11400/ 2729.	Unidade	4	24,49	97,96
56	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM A MOTO FAN.	Unidade	20	45,00	900,00
57	FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPATIVEL COM A MOTO FAN.	Unidade	20	39,17	783,40
58	FILTRO TORQ COMPATIVEL COM A MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K.	Unidade	5	349,28	1.746,40
59	FILTRO TORQ COMPATIVEL COM A MOTONIVELADORA XCMG.	Unidade	5	337,33	1.686,65
60	FILTRO TORQ COMPATIVEL COM A RETRO CATERPILLA.	Unidade	10	270,00	2.700,00
61	FILTRO RACOL 1718.	Unidade	10	225,50	2.255,00
62	FILTRO RACOL COMPATIVEL COM A CAÇAMBA	Unidade	4	222,33	889,32



SECRETARIA DE
Transportes

	1720/ F11400/2729.				
63	FILTRO RACOL COMPATIVEL COM O MICRO ONIBUS.	Unidade	20	175,83	3.516,6
64	FILTRO RACOL 1519 COMPATIVEL COM ONIBUS	Unidade	4	185,26	741,04
65	FILTRO RACOL 1519 MERCEDES.	Unidade	4	196,89	787,56
66	FILTRO RACOL 15190 MWM.	Unidade	4	143,74	574,96
67	FILTRO LUBRIFICANTE 15190.	Unidade	28	124,66	3.490,48
68	FILTRO LUBRIFICANTE 1519 MERCEDES.	Unidade	20	156,07	3.121,40
69	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM O MICRO VOLARE ONIBUS.	Unidade	4	128,76	515,04
70	FILTRO LUBRIFICANTE 15190 COMPATIVEL COM O ONIBUS MOTOR MAN.	Unidade	4	161,59	646,36
71	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM A MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K.	Unidade	5	289,50	1.447,50
72	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM A MOTONIVELADORA XCMG.	Unidade	5	288,46	1.442,30
73	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM TRATOR JHON DEERE.	Unidade	4	115,87	463,48
74	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM TRATOR NEW HOLAND.TT75	Unidade	16	123,23	1.971,68
75	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM TRATOR YTO EX854	Unidade	4	136,89	547,56
76	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM O MICRO 15190 MERCEDES/ 15190 MWM.	Unidade	4	113,33	453,32
77	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL 1720/ F11400/ 2729.	Unidade	4	122,03	488,12
78	FILTRO HIDRAÚLICO 1718.	Unidade	4	202,50	810,00
79	FILTRO HIDRAÚLICO 15190.	Unidade	30	207,53	6.225,90
80	FILTRO HIDRAÚLICO COMPATIVEL COM CAÇAMBA F 11400.	Unidade	4	189,55	758,20
81	FILTRO DE HIDRAÚLICO COMPATIVEL COM VW 17.190	Unidade	4	189,55	758,20
82	FILTRO HIDRAÚLICO COMPATIVEL COM CAÇAMBA 2729.	Unidade	4	207,53	830,12
83	FILTRO HIDRAÚLICO COMPATIVEL COM ONIBUS 15190 MERCEDES.	Unidade	5	235,83	1.179,15
84	FILTRO HIDRAÚLICO COMPATIVEL COM ONIBUS 15190 MWM.	Unidade	4	189,55	758,20
85	FILTRO DE AR 1718.	Unidade	4	168,44	673,76
86	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM VW 17.190	Unidade	4	144,45	577,80
87	FILTRO DE AR 1519 MERCEDES.	Unidade	20	148,16	2.963,20
88	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM O MICRO VOLARE ONIBUS.	Unidade	4	176,57	706,28
89	FILTRO DE AR 15190 COMPATIVEL COM O ONIBUS MOTOR MAN.	Unidade	4	226,38	905,52
90	FILTRO DE AR 15190 MWM	Unidade	4	200,17	800,68
91	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM FIAT DUCATO.	Unidade	12	144,11	1.729,32
92	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM TRATOR JHON DHERE.	Unidade	4	176,87	707,48



SECRETARIA DE
Transportes

93	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM TRATOR NEW HOLLAND TT75.	Unidade	16	197,23	3.155,68
94	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM TRATOR YTO EX854.	Unidade	4	191,04	764,16
95	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM A DOBLO.	Unidade	6	31,67	190,02
96	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM A FIORINO.	Unidade	24	32,00	768,00
97	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM O ONIX.	Unidade	6	29,60	177,60
98	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM CAÇAMBA 1720.	Unidade	4	151,74	606,96
99	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM VW 17.190	Unidade	4	170,84	683,36
100	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM CAÇAMBA 2729.	Unidade	4	147,74	590,96
101	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL FIAT DUCATO.	Unidade	12	35,00	420,00
102	FILTRO DE ÓLEO COMPATIVEL COM TRATOR JHON DERE.	Unidade	4	122,33	489,32
103	FILTRO DE ÓLEO COMPATIVEL COM TRATOR NEW HOLLAND TT75.	Unidade	16	118,50	1.896,00
104	FILTRO DE ÓLEO COMPATIVEL COM TRATOR YTO EX854.	Unidade	4	124,23	496,92
105	FILTRO SEPARADOR DE ÓLEO COMPATIVEL COM TRATOR NEW HOLLAND TT75.	Unidade	16	149,83	2.397,28
106	FILTRO SEPARADOR DE ÓLEO COMPATIVEL COM TRATOR YTO EX854.	Unidade	4	149,83	599,32
107	FILTRO SEPARADOR DE ÓLEO COMPATIVEL COM TRATOR A MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K.	Unidade	5	279,27	1.396,35
108	FILTRO SEPARADOR DE ÓLEO COMPATIVEL COM A MOTONIVELADORA XCMG.	Unidade	5	238,45	1.192,25
109	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM A CAÇAMBA 1720.	Unidade	4	94,16	376,64
110	FILTRO DE ÓLEO COMPATIVEL COM VW 17.190	Unidade	4	88,32	353,28
111	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM A CAÇAMBA F 11400.	Unidade	4	125,48	501,92
112	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM VW 17.190	Unidade	4	125,36	501,44
113	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM A CAÇAMBA 2729.	Unidade	4	115,74	462,96
114	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM FIORINO.	Unidade	24	29,52	708,48
115	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM A DOBLO.	Unidade	6	30,98	185,88
116	FILTRO DE OLEO COMPATIVEL COM O ONIX.	Unidade	6	36,18	217,08
117	FILTRO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM FIORINO.	Unidade	24	31,99	767,76
118	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATIVEL COM A FIORINO	Unidade	24	28,00	672
119	FILTRO DE CABINE COMPATÍVEL COM A FIORINO	Unidade	24	38,76	930,24
120	FILTRO DE CABINE COMPATÍVEL COM O ONIX	Unidade	6	37,99	227,94
VALOR MÁXIMO R\$				554.064,23	

3.5. O preço do produto deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade, ou seja, não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

3.6. O quantitativo descrito nos itens acima é estimativo, para atender as necessidades da Contratante durante a vigência do presente contrato, que não ficará obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do volume do objeto licitado.

3.7. O quantitativo do objeto licitado é estimativo e retrata a previsibilidade que deve nortear os atos da administração, de forma que não obriga a aquisição do volume integral, mas limitado ao estimado para o período.

3.8. O pagamento será realizado conforme a realização dos fornecimentos

4. DOS PREÇOS

4.1. As propostas comerciais deverão ser feitas com base nos preços máximos fixados pela Administração, para elaboração e validade da proposta.

5. FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Para fornecimento dos produtos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.1.1. O fornecimento será realizado conforme necessidade da CONTRATANTE, no endereço de entrega indicado na requisição.

5.1.2. A CONTRATANTE encaminhará requisição com o quantitativo que deverão ser entregue pela CONTRATADA, dentro do horário de funcionamento deste.

5.1.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura.

5.1.4. Caso haja falta de lubrificantes ou outros produtos desta licitação em seu estabelecimento ou ocorra qualquer outro problema que impossibilite o fornecimento, a CONTRATADA deve providenciar o encaminhamento a CONTRATANTE para outro estabelecimento congênere, dentro do raio de limitação deste Termo de Referência, da sede do CONTRATANTE, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura e seus Fundos, efetuarão o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os fornecimentos pela Unidade Gestora da Prefeitura e/ou Fundos, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

6.3. Para fins de pagamento dos itens, será calculado com preço venda constante do resultado final na fase de lances, multiplicado pela quantidade e sobre este valor será aplicado o valor unitário ofertado na fase de lance objeto do contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido, aplicando o valor unitário concedido na proposta vencedora sobre os itens.

6.6. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;

6.7. O número do CNPJ/MF, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

6.8. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;

6.9. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

6.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

6.12. O pagamento será efetuado pela Prefeitura e os Fundos Municipais no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

6.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

7.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda e entrega conforme solicitação do item pela Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

7.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para fornecimento), em duas vias, expedida pela Prefeitura e Fundos Municipais – ou pelo Setor de Transporte, na qual deverá conter especificação (marca/modelo) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerência Administrativa.

7.3. Para cada solicitação deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de itens e preços, ser datada e assinada pelo servidor. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para a Gerência Administrativa.

7.4. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado parceladamente por item, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração Municipal, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devendo ser fornecidos pela empresa vencedora.

7.5. Os fornecimentos dos lubrificantes/produtos deverão ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de fornecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

8.1.1. Fornecer o objeto de contrato parceladamente, de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

8.1.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

8.1.3. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

8.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Fundos para a execução do Contrato.

8.5. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

8.6. Fornecer os produtos (óleos lubrificantes e correlatos) dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

8.7. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8.8. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Brejão quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

8.9. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

8.10. Qualquer questionamento sobre preço registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir as solicitações efetuadas pela Prefeitura e Fundos Municipais até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.1.1. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.1.3. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

10. DA REVISÃO DO PREÇO

10.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido durante toda a vigência do mesmo, apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço último pesquisa realizada e/ou documentos probatórios apresentados ao município.

10.2. Para o fornecimento dos combustíveis o equilíbrio ocorrerá por intermédio da ANP, sítio oficial para o período correspondente.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A Pregoeira convocará as licitantes classificadas para a apresentação de lances, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes nos itens, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

11.2. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor sobre o preço médio unitário no dia do processo Licitatório;

11.3. Não será aceita proposta com valor superior estabelecido pela Administração;

11.4. Os lances deverão ser apresentados em moeda nacional - real (R\$).

11.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

11.7. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço – por item**.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar visando obtenção de preço melhor.

11.9. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte ou mei e equiparadas.

11.10. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitidos por entidades de direito público distintas, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

12.1.1 Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

12.1.1.1. Serviços fornecidos e em qual período;

12.1.1.2. Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

12.1.1.3. Manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

12.2. Declaração Conjunta.

13. DA FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Brejão, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e demais Órgãos/Unidades da Administração direta e indireta, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do Contrato a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.

Unidade Orçamentária	20	GABINETE DO PREFEITO
Projeto/ Atividade	04.121.0403.2011	Manutenção das atividades do Gabinete do prefeito
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	04.121.0403.2080	Manutenção das atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	24	Secretaria de Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2027	Sec Educ - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2045	Manutenção do Programa a Caminho da Escola
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2049	Manutenção do Transporte Escolar – PNTE
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2046	Atividades do Programa de Educação Infantil
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2066	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Iniciais Urbano
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2067	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Iniciais Rural
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2068	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Finais Urbano
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2069	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Finais Rural
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2275	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Creche Tempo Parcial



SECRETARIA DE
Transportes

Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2276	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Creche Tempo Integral
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2277	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Pre-Escola Tempo Parcial
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2278	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Pre-Escola Tempo Integral
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.366.1201.2284	Fundeb 30% Manutenção do Ens. EJA
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2144	Fundeb 30% Esp - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2281	Fundeb 30% Especial – Manut. Ens. AEE
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2283	Fundeb 30% Especial – Manut. Ens. Indígena/Quilombola
Unidade Orçamentária	25	FUNDEB
Projeto/ Atividade	20.122.2001.2076	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	00	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2121	Manut das Ativ. do Cons. Tutelar
Classificação Econômica	08.244.0803.2117	Bloco de Gestão do IGD SUAS
	08.243.0805.2207	Manutenção do Fundo Dir. Criança e Adolescente
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	27	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Projeto/ Atividade	15.122.1503.2071	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	10	FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/ Atividade	10.122.1002.2090	Gestão Administrativa da Sec de Saúde
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2130	Atenção Básica – PAB 15% Rec. Próprio
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2095	PAB – Manutenção da atenção Básica
Projeto/ Atividade	10.302.1001.2099	MAC - Assistência Médica e Alta Complexidade
Projeto/ Atividade	10.302.1001.2131	Média e Alta Complex – MAC 15% Rec Próprio
Projeto/ Atividade	10.302.1001.2149	Manut. dos Serv.de Atend. Médico de Urgência – SAMU

Projeto/ Atividade	10.301.1001.2098	NASF – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	27	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/ Atividade	15.122.1503.2071	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Sugere-se modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sobre do Sistema de Registro de Preços, resultante do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses.
- 14.2. A vigência da ARP poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço da vantagem, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. A Ata de Registro de Preços, terá seu extrato publicado no Sítio Oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. DO PRAZO

- 15.1.** O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 105, e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.2.** Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal). Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.** Não havendo recurso, a Pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es) e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação.
- 16.2.** Em havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior para deliberar sobre o mesmo, que fará a adjudicação e homologação ao licitante vencedor.
- 16.3.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 16.4.** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio e na sua falta ou impossibilidade, será remetida via E-mail para endereço constante na proposta, a entregar o



produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis corridos, contados a partir da ciência da Ordem de Fornecimento.

16.5. É facultada a Prefeitura Municipal de Brejão/PE e Fundos Municipais quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, devidamente justificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

16.6. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições no edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

17. CONCLUSÃO

17.1. A presente descrição dos fornecimentos/serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Prefeitura e seus Fundos municipais, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores.

17.2. Apresentamos Termo de Referência em conjuntos para Administração Municipal.

Brejão - PE, 06 de maio de 2024.

Joaquim Meira Henriques
Secretário Municipal de Transporte